



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 – PE 004/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2021, Processo Administrativo nº 0201002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		K C DA SILVA EIRELI				
CNPJ: 32.769.215/0001-68		TELEFONE: (82)999847404		E-MAIL: kcdasilvaeireli@gmail.com		
ENDEREÇO:		Avenida Antonio de Miranda Cabral, 11, Centro, Cajueiro/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	CAIXA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA-UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK,	UND	14	LENOX X	R\$ 554,41	R\$ 7.761,74



	<p>VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12" ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70 KG; DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X 718,7 X 290,6. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>					
17	<p>GELADEIRA 380 LITROS: COM 01 (UMA) PORTA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; DIMENSÕES PROX.: ALTURA: 169 CM;</p>	UND	18	CONSUMO	R\$ 1.939,00	R\$ 34.902,00



	LARGURA: 63,1 CM; PROFUNDIDADE: 69,5 CM, NA COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.					
18	<u>GELADEIRA 417 LITROS:</u> COM 02 (DUAS) PORTAS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 326 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR DE 91 LITROS COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; VOLTAGEM: 220V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 179 CM; LARGURA: 70 CM, NA COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	18	CONSU L	R\$ 2.829,67	R\$ 50.934,06
20	<u>LIQUIDIFICADOR:</u> DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.	UND	40	MALLO RY	R\$ 99,97	R\$ 3.998,80
22	<u>MAQUINA SECADORA DE ROUPAS:</u> DUTO DE EXAUSTÃO · SISTEMA ANTI-RUGAS · SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL SELETOR DEB TEMPERATURA DE SECAGEM · SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH · VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É	UND	10	MIDEA	R\$ 2.031,98	R\$ 20.319,80

Ked'ca



	<p>BIVOLT) · COR: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP) · PESO APROXIMADO: 30KG OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO ATENDER A REFERÊNCIAS DE MERCADO (COMERCIALIZADO EM PRATELEIRA), UTILIZANDO MARCAS NACIONAIS E FOCAR EM PRODUTOS QUE SEJAM REGULADOS COMPULSORIAMENTE. TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO POSSUIR OS SELOS DE EFICIÊNCIA RELACIONADOS AO SEU DESEMPENHO E IDENTIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. A ETIQUETAGEM DETERMINA A REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ELETRODOMÉSTICOS. OS SELOS A SEGUIR DEVEM ESTAR PRESENTES NOS PRODUTOS ADQUIRIDOS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>					
31	<p><u>CARRO DE CARGA TIPO EM AÇO- COM 02 RODAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200 A 300 KG.</u></p>	UND	2	STAND ERS	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 119.886,40 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração/AL
3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregue após o agendado com o almoxarifado central com o prazo máximo de **prazo de até 10 (DEZ) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

6.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

6.4. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

6.5. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

7 DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço informado na ordem de fornecimento.

7.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

b) Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data



da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

8.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;

9.2. Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

9.3. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

9.4. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

9.5. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

9.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

9.8. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

9.8.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

9.8.2. Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

9.8.3. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

10. DO PAGAMENTO:



10.1. O pagamento será efetuado para a VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

10.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspensão até a correção do erro.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



11.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 11.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 11.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 6.2: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 11.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 11.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

11.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 11.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

11.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.





13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 05 de abril de 2021.


.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO


.....
K C DA SILVA EIRELI
FORNECEDOR
KELLINE CAVALCANTE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL